



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODI nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece a metodologia e o cronograma para elaboração do Plano de Ação 2019 do IFRS.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Art. 1º** A elaboração do Plano de Ação 2019 do IFRS deve ser norteada pelos seguintes princípios:

I – Transparência em todas as etapas, ações e propostas de documentos elaborados, visando dar legalidade e legitimidade ao Plano.

II – Envolvimento dos três segmentos (docentes, discentes e técnico-administrativos em educação) por meio da realização de eventos/atividades com a participação coletiva ou por representação.

III – Utilização de ferramentas informatizadas para coleta de sugestões, realização de eventos, divulgação de cronogramas de atividades, resultados de eventos e documentos elaborados.

IV – Emprego de dados oriundos de diagnósticos interno e externo, em particular o Relatório de Autoavaliação Institucional.

V – Comprometimento da equipe gestora institucional em todas as etapas, ações e atividades de elaboração do Plano.

VI – Observância dos objetivos estratégicos e metas previstos no **Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018** do IFRS.

**Art. 2º** O Plano de Ação 2019 do IFRS deverá apresentar a seguinte estrutura mínima:

I – Descrição da ação proposta;

II – Setor/área Responsável pela ação/acompanhamento;

III – Justificativa;

IV – Objetivo estratégico;

V – Área de gestão;

VI – Valor orçado por rubrica;

VII – Cronograma de execução.

**Art. 3º** A responsabilidade pela consolidação do Plano de Ação 2019 do IFRS fica a cargo do Departamento de Planejamento Estratégico da PRODI.

**Art. 4º** A responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação 2019 de cada *Campus* fica a cargo de comissões locais nomeadas especificamente para este fim.

Parágrafo único – As Comissões Locais, nos *Campi*, serão nomeadas pelos Diretores Gerais, devendo sua presidência ficar a cargo do responsável pela área de Desenvolvimento Institucional.

**Art. 5º** Na Reitoria, a responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação de cada Pró-reitoria e Diretoria Sistêmica fica a cargo de dois representantes (titular e suplente) indicados pela respectiva Unidade.

**Art. 6º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para a elaboração do plano de ação:

<b>Etapa</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável (is)</b>	<b>Prazo</b>
<b>I</b>	Levantamento das ações nos <i>campi</i> e reitoria, com destinação de valores orçamentários para cada uma delas (Base Matriz Conif 2018).	Comissões Locais+ Diretores de Administração + Proad	Definido em cada unidade
<b>II</b>	Envio do Plano dos <i>Campi</i> e da Reitoria ao Departamento de Planejamento Estratégico/Prodi.	Comissões locais e representantes das Pró-Reitorias, Diretoria Sistêmica e Gabinete da Reitoria	24 de agosto de 2018
<b>III</b>	Consolidação do Plano de Ação.	Departamento de Planejamento Estratégico	28 de setembro de 2018
<b>IV</b>	Elaboração do Plano de Aquisições para 2019, em conjunto com a Proad.	Prodi + COAD	Setembro/2018
<b>V</b>	Encaminhamento do Plano de Ação 2019 para apreciação do Conselho Superior.	Pró-Reitor	outubro de 2018

§ 1º As etapas do caput correspondem às seguintes definições:

I – Deverão ser elencadas as ações que serão executadas no ano de 2019 nas áreas de gestão previamente definidas, destinando valores orçamentários para cada ação (com base no valor destinado ao IFRS pela Matriz Conif). Esta ação compreende também a elaboração da proposta orçamentária institucional. Esta etapa é executada pelas Comissões locais, em conjunto com a Diretoria de Administração de cada *campus* e com o apoio do Departamento de Orçamento e Finanças da PROAD.

II – O envio do Plano dos *Campi* e Reitoria ao Departamento de Planejamento Estratégico da PRODI consiste no encaminhamento dos Planos de Ação aprovados nos Conselhos de *Campi* ao Departamento que elaborará o Plano de Ação Consolidado do IFRS.

III – Consolidação do Plano de Ação– elaboração de um documento único do IFRS com o Plano de Ação de todas as unidades para 2019.

IV – Elaboração, em conjunto com a Coad, o Plano de Aquisições para 2019.

V – Esta etapa refere-se ao encaminhamento do documento consolidado ao Consup, para apreciação e aprovação.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amilton de Moura Figueiredo  
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional  
*Portaria nº 709/2018*

(A via original encontra-se assinada na Prodi)